



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Rio Maria

Lei nº 408/97.

Concede anistia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a autorizado a estabelecer acordo ou conceder isenção parcial ou total do pagamento de taxas de contribuição de melhoria referentes à pavimentação urbana efetuada até a presente data.

Parágrafo Único - O Contribuinte que já quitou em total ou parcial a sua contribuição de melhoria, será ressarcido como quitação de outros tributos municipais.

Art. 2º - Os contribuintes que estejam inscritos na dívida ativa ou em fase de execução, ficam incluídos nos benefícios da presente autorização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de outubro de 1997.


José Ribeiro dos Santos
PRESIDENTE


Salomão Francisco Cruz
1º SECRETÁRIO


Lourivan Pereira Gomes da Silva
2º SECRETÁRIO